



## SÍNTESE 4ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2025

DATA: 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025, às 14h00min

LOCAL: Via Plataforma Digital Zoom

### Presentes

| EMPRESAS                | PARTICIPANTES              |
|-------------------------|----------------------------|
| ABFA / SINA FER         | Giorlano N. Ressurreição   |
| Alcar Abrasivos         | Roberta Gemi               |
| Dinatecnica Ind.        | Ariovaldo de Oliveira      |
| Dinatecnica Ind         | Edson Rodrigues            |
| DNA Law - ABFA/SINA FER | Halim José Abud Neto       |
| Dormer Pramet           | Valter Adam Jr.            |
| Etage Ind.              | Camila Fernandes           |
| FSN                     | Inês Calonga               |
| Guhring Brasil          | Hugo Oyama                 |
| Icder Ind.              | Sérgio Rogerio de Oliveira |
| Iscar do Brasil         | Gilson Serafim Silva       |
| Iscar do Brasil         | Karen Occhi                |
| Iscar do Brasil         | Rodrigo Tracchi            |
| Kian Imp.               | Claudio Leme Braga         |
| Mapal do Brasil         | André Silva                |
| Mapal do Brasil         | Joseiane do Carmo          |
| Met. Inca               | Marcelo Domingos           |
| OSG Sulamericana        | Alexsandro Macedo          |
| Rocha Tools             | Adriano Monteiro           |
| Seco Tools              | Claudia Motta              |
| Starrett                | Sheila Ap. Prévêde         |
| STM do Brasil           | Anderson Barcelos          |
| Unitec Ind.             | Carla Cantarino            |
| Unitec Ind.             | Lucas dos Santos           |



A Coordenação do Grupo Tributário da ABFA - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do SINAFER - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, realizaram no dia 25.09.2025 a 4ª reunião do grupo tributário, com o objetivo de atualizar a pauta perene, bem como os temas sugeridos pelos associados.

Giorlano N. Ressurreição (ABFA/SINAFER) deu início ao 4º encontro do Grupo Tributário da ABFA, agradecendo a coordenação do Dr. Halim (assessor Jurídico ABFA/SINAFER) e destacando a relevância do acompanhamento contínuo das movimentações tributárias e fiscais, em especial da Reforma Tributária.

Ressaltou a importância da participação dos associados, que torna o grupo um espaço de troca e construção coletiva. Reforçou que o grupo atua com uma pauta perene, baseada nas demandas e prioridades dos associados.

Destacou ainda que, diante do início da fase de transição da Reforma Tributária, foi criado um Comitê específico da Reforma Tributária, cujo primeiro encontro foi realizado em agosto, com o objetivo de mapear desafios, ouvir os associados e identificar o estágio de preparação das empresas. A ABFA, junto com o Dr. Halim, vem avançando na definição de diretrizes e articulações, incluindo tratativas com profissionais da área, com o SESCON e avaliação de parcerias com membros da Receita Federal e empresas de tecnologia para apoiar os associados.

Por fim, informou que o próximo encontro do Comitê da Reforma Tributária será realizado em 23 de outubro, no período da manhã, e que em breve será enviado o convite oficial. Em seguida, passou a palavra ao Dr. Halim para condução da pauta.

Os temas escolhidos para a 4ª Reunião do Grupo Tributário 2025 foram:

**1) Reforma Tributária – Emenda Constitucional nº 132/2023;**

**1.1) Lei Complementar nº 214/2025 (DOU 16/01/2025) - Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;**

**1.2) PLP 108/2024 (Governo) – atualização;**

**1.3) Desdobramentos da 1ª reunião do Comitê da RTC;**

**2) Substituição Tributária – Pesquisa das MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;**

**3) IOF – Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 96 e ADIs 7827 e 7839 - atualização;**

**4) MP 1.303/2025 - "MP Taxa Tudo" – atualização;**

**5) PLP 182/2025 (29/08/2025) - Dispõe sobre a redução linear de incentivos e benefícios federais de natureza tributária e estabelece a responsabilidade solidária de terceiros pelo recolhimento de tributos incidentes sobre a exploração de apostas de quota fixa;**

**6) CONFAZ - Últimas Publicações;**

**7) Julgamentos STF:**

7.1) DIFAL (EC 87/2015 e Convênio ICMS 193/2015) - LC 190/2022, Convênio ICMS 236/2021 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;

7.2) RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;

7.3) ADI 7765 (CNI) - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi);

7.4) ADI 7551 (PL), ADI 7604 (CNI) e ADI 7622 (CNC) - Lei n ° 14.789/2023 (DOU 29/12/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico;

7.5) ADI 7587 (PN) e ADI 7633 (Presidente da República/AGU) - Lei 14.973/2024 (DOU 16/09/2024) - Regime de transição para a reoneração gradual da folha e dá outras providências;

8) “Fique de Olho” – PL's que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;

9) Outros assuntos:

9.1) Novos editais de transação tributária tratam de remuneração indireta e bonificações condicionais;

9.2) PL 1.087/2025 - Congresso recebe proposta que isenta IR de quem ganha até R\$ 5 mil – atualização

9.3) PL 3.394/2024 – “Majoração das alíquotas da CSLL e dos JCP”.

1) Reforma Tributária – Emenda Constitucional nº 132/2023;

1.1) Lei Complementar nº 214/2025 (DOU 16/01/2025) - Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;

1.2) PLP 108/2024 (Governo) – atualização;

1.3) Desdobramentos da 1ª reunião do Comitê da RTC;

Dr. Halim Abud apresentou uma atualização detalhada sobre a Reforma Tributária, iniciando pelo contexto geral, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 132 em dezembro de 2023, que trouxe mudanças no sistema tributário brasileiro envolvendo tributos sobre consumo, como PIS, COFINS, IOF, IPI, ICMS e ISS. Explicou que o objetivo da reforma é modernizar o sistema, aproximando-o de modelos internacionais através do IVA dual, composto pelo CBS, federal, que unifica PIS e COFINS, e pelo IBS, subnacional, que unifica ICMS e ISS. O IPI permanece vigente para produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, com alíquota zero para produtos produzidos fora da Zona Franca, e foi prorrogado até 2073.

Informou que foi criado o Imposto Seletivo, incidente sobre produtos que causam danos à saúde ou ao meio ambiente, com 60% da arrecadação destinada aos Estados.

Dr. Halim detalhou que, atualmente, estão acompanhados 109 produtos produzidos na Zona Franca de Manaus conforme o Processo Produtivo Básico (PPB) e que a regulamentação definitiva do IBS/CBS ainda não foi publicada, bem como do IS. A alíquota de referência prevista na LC 214 é de 26,5%, sendo aproximadamente 8,8% destinada ao CBS e o restante ao IBS.

Sobre a tramitação dos projetos de lei, o PLP 68/2023 se converteu na LC 214/2023 e trata da implementação do CBS, IBS, Imposto Seletivo, cronograma e regras de transição. O PLP 108/2023, em tramitação, teve o relatório aprovado em 17/09/2025 e está previsto para votação no Senado em 30/09/2025, com posterior envio a Câmara dos Deputados e caso

não haja mudança do texto, seguirá para sanção presidencial. Este projeto estabelece também a fiscalização e a possibilidade da não penalidade para erros não dolosos em obrigações acessórias até 31/12/2026, com prazo de 60 dias para correção.

O cronograma apresentado pelo Dr. Halim indica que em 2025 ainda se aguarda a regulamentação completa da reforma, mesmo já com a disponibilização do simulador da Receita Federal, ainda restam normas que trataram dos ajustes nos sistemas internos das empresas. Em 2026, ocorrerá a calibragem das alíquotas e início da obrigatoriedade de documentações fiscais, e a princípio com fiscalização orientativa.

Em 2027, está prevista a extinção integral de PIS/COFINS, a cobrança integral da CBS, o início do Imposto Seletivo e a redução a zero do IPI para produtos fora da Zona Franca, enquanto o IBS estará em fase de implementação gradual. A transição completa do ICMS e ISS está prevista para janeiro de 2033.

Dr. Halim destacou os impactos operacionais e financeiros para as empresas, ressaltando a necessidade de revisão de sistemas fiscais, financeiros e operacionais, considerando que o direito a créditos dependerá do pagamento de tributos pelos fornecedores, além da necessidade de integração das áreas internas e possível contratação de consultorias. Ressaltou-se que a reforma afeta todo o ecossistema dos entes federativos, incluindo fundos compensatórios para perdas de arrecadação.

Por fim, foram discutidos encaminhamentos do Comitê da Reforma Tributária, criado pelo grupo e que tem como objetivo, monitorar a regulamentação e a disponibilização de sistemas pela Receita Federal, sendo prevista para a próxima reunião, em outubro, a possibilidade de participação de representantes da Receita Federal ou do Sescon ou profissionais do setor para detalhar aspectos operacionais da reforma tributária.

Dr. Halim indicou materiais de referência disponíveis no Observatório da Reforma Tributária da FIESP, incluindo cursos da FGV e do Departamento Jurídico da FIESP (Dejur), lembrando que, apesar dos simuladores e materiais, a operacionalização dentro das empresas ainda depende da publicação definitiva dos regulamentos e do desenvolvimento dos sistemas.

## **2) Substituição Tributária – Pesquisa das MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;**

Dr. Halim apresentou o status do trabalho relacionado à Substituição Tributária em São Paulo, informando que o acompanhamento das MVA vem sendo realizado desde 2008. Esclareceu que as atuais MVA têm vigência até 31 de dezembro e que as novas MVA's entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Destacou que a pesquisa deve ser entregue até 30/09, e que o trabalho contratado contempla todas as MVA, abrangendo 17 itens da Portaria SRE 14/2023 selecionados. Informou que desde fevereiro houve interação com a Secretaria da Fazenda para definição da cesta de produtos, contratação da Fipe para execução da pesquisa e comunicação oficial com o Estado de São Paulo.

Dr. Halim explicou que a execução da pesquisa está em andamento e que a FIPE, informou que a fase final de ajustes já foi concluída. A entrega deve ocorrer nos próximos dias, com possibilidade de avanço para início de outubro sem comprometer o cronograma, pois a Fipe mantém comunicação constante com a Sefaz.

Ressaltou que as novas MVA devem ser publicadas antes do final de dezembro de 2025, garantindo a vigência a partir de janeiro de 2026.

Dr. Halim comentou que a Substituição Tributária continuará coexistindo com a Reforma Tributária durante o período de transição. Ressaltou que a manutenção da ST cabe a cada Estado, que pode optar por extingui-la a qualquer momento, sendo uma reserva de autonomia objetivando a arrecadação estadual.

Observou que a legislação aprovada pela Lei Complementar 214 previa a manutenção da ST, mas foi retirado tal dispositivo, sendo mantido apenas o regime monofásico para combustíveis. Houve intenção de manter para bebidas e abertura de brechas para ampliação a outros produtos, mas a previsão é de que a ST deixe de existir a partir de 2033.

Dr. Halim reforçou que, apesar dessa perspectiva futura, continuam sendo executados os trabalhos de pesquisa, especialmente em São Paulo, em razão da possibilidade legal vigente. Caso o Estado decida extinguir a ST, não haverá necessidade de novas pesquisas.

### **3) IOF – Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 96 e ADIs 7827 e 7839 - atualização;**

Dr. Halim destacou que, em maio, o Governo Federal promoveu alterações no IOF com o objetivo de ampliar a arrecadação, em razão do déficit fiscal e da necessidade de cumprimento da meta prevista no arcabouço fiscal. Relembrou que o limite de benefícios fiscais não pode superar 2% do PIB, e a estratégia do governo tem se baseado em aumento de receitas, em vez de redução de despesas.

As mudanças no IOF tinham previsão de gerar uma arrecadação de aproximadamente R\$ 41 bilhões. No entanto, os decretos foram derrubados pelo Senado por meio de projeto de decreto legislativo, o que levou o Governo Federal a ingressar com a ADC nº 96 no STF, distribuída ao Ministro Alexandre de Moraes.

Antes de decidir, o Ministro convocou audiência de conciliação entre Congresso e Executivo, fato inédito, mas sem acordo. Posteriormente, restabeleceu parcialmente os decretos, excluindo a incidência sobre risco sacado. A decisão gerou questionamentos sobre eventual retroatividade, ponto esclarecido pelo Ministro, que definiu a aplicação apenas a partir da decisão.

Dr. Halim informou que a matéria segue pendente de análise pelo Plenário do STF.

### **4) MP 1.303/2025 - "MP Taxa Tudo" – atualização;**

Dr. Halim informou que paralelamente, para recompor a perda de arrecadação, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.303/2025, prorrogada até 8 de outubro. A MP prevê três principais medidas, tributação de 5% sobre LCI e LCA, equalização da alíquota da CSLL para todos os contribuintes do mercado financeiro e aumento da alíquota das Bets de 12% para 18%, bem como a redução de 10% nos gastos tributários.

O setor produtivo, especialmente agro e infraestrutura, manifestou forte preocupação com os impactos da tributação das LCI e LCA, que são instrumentos de financiamento essenciais. Há risco de redução de investimentos direcionados a esses setores. O tema vem sendo discutido em audiências públicas no Congresso, e ainda aguarda deliberação.

### **5) PLP 182/2025 (29/08/2025) - Dispõe sobre a redução linear de incentivos e benefícios federais de natureza tributária e estabelece a responsabilidade solidária de terceiros pelo recolhimento de tributos incidentes sobre a exploração de apostas de quota fixa;**

Dr. Halim informou que o Projeto de Lei Complementar nº 182/2025 foi apresentado em 29 de agosto e tem como objetivo reduzir benefícios fiscais de forma linear em 10%. A proposta

decorre de relatório do Tribunal de Contas da União (TCU), que apontou necessidade de revisão dos incentivos, sendo que a renúncia é superior a R\$ 400 bilhões, incluindo a Zona Franca de Manaus.

Dr. Halim destacou que embora seja legítima a discussão sobre revisão de benefícios fiscais, a forma como o governo estruturou o projeto é equivocada, pois o corte linear de 10% impacta diretamente a indústria, com potencial de repasse de custos ao consumidor final e risco de pressão inflacionária.

Ressaltou que a Confederação Nacional da Indústria (CNI) já se manifestou contra o projeto em audiência pública, alertando para o aumento do custo de produção. O Senado, por sua natureza federativa, tende a se posicionar de forma mais crítica sobre o tema, podendo inclusive barrar o avanço, como ocorreu recentemente com a chamada PEC da Blindagem, rejeitada pela CCJ.

Dr. Halim observou que este projeto se soma a outros esforços do governo para ampliar a arrecadação, como a Medida Provisória nº 1.303/2025 e as alterações no IOF, mas até o momento não há uma estratégia consistente e integrada de comunicação entre Executivo e Congresso. Essa falta de alinhamento compromete o avanço de pautas prioritárias, em especial a regulamentação da Reforma Tributária, que segue sendo o principal desafio.

#### **6) CONFAZ - Últimas Publicações;**

Dr. Halim apresentou as últimas publicações do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com base na data da última reunião realizada do GT e disponibilizada pontualmente nos informativos da ABFA. Destacou que houve poucas novas regulamentações recentes, o que pode ser explicado pelo contexto de transição da Reforma Tributária.

Lembrou que o CONFAZ reúne normas relacionadas às operações interestaduais e à arrecadação dos Estados, mas, diante do avanço da Reforma Tributária e da previsão de extinção dos tributos ICMS e ISS, há uma tendência de redução nas novas publicações e convênios.

Dr. Halim ressaltou que, futuramente, a função de coordenação e harmonização das regras fiscais passará a ser exercida pelo Comitê Gestor do IBS novo sistema tributário, substituindo o papel atualmente desempenhado pelo CONFAZ.

#### **7) Julgamentos STF:**

##### **7.1) DIFAL (EC 87/2015 e Convênio ICMS 193/2015) - LC 190/2022, Convênio ICMS 236/2021 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;**

Dr. Halim informou que o tema referente ao DIFAL já está pacificado, sendo devido desde abril de 2022, conforme entendimento consolidado. Ressaltou, contudo, que o grupo continuará acompanhando o assunto até o trânsito em julgado, uma vez que ainda tramitam embargos de declaração, embora sem perspectiva de êxito.

##### **7.2) RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;**

Dr. Halim apresentou atualização sobre os Recursos Extraordinários que tratam dos efeitos e limites da coisa julgada em matéria tributária. Explicou que o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento de ambos os recursos, rejeitando os embargos de declaração e, consequentemente, admitindo a possibilidade de retroação em casos de mudança de entendimento da Corte.

Destacou que essa decisão gera preocupação, uma vez que pode abrir precedentes para a União rever teses já consolidadas, como as chamadas “teses filhotes” do Tema 69 do STF que trata da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Durante o debate, o Sr. André da Silva (Mapal) questionou se haveria risco de reversão da “tese do século”, referente à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, e se isso poderia afetar valores já recuperados ou compensados pelas empresas.

Dr. Halim esclareceu que, embora exista uma nova Ação Direta de Inconstitucionalidade apresentada pela União com o objetivo de reafirmar a possibilidade de inclusão de tributos na base de cálculo do PIS e da COFINS, a chance de reversão da tese principal é mínima, pois o entendimento do STF está consolidado.

Ressaltou que a União vem buscando limitar os efeitos das teses derivadas, e que o risco maior está relacionado à possibilidade de ausência de modulação dos efeitos em eventuais novos julgamentos. Nesse contexto, recomendou atenção das empresas e sinalizou que, a depender da evolução das discussões, poderá ser oportuno ingressar com ação judicial preventiva para resguardar eventuais efeitos futuros de uma modulação.

Dr. Halim encerrou o assunto destacando que o grupo seguirá monitorando essas movimentações junto ao STF e à Receita Federal, e voltará a tratar do tema na próxima reunião, prevista para novembro.

### **7.3) ADI 7765 (CNI) - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi);**

Dr. Halim comentou sobre a questão da DIRBI, destacando que todas as empresas que possuem benefícios ou renúncias fiscais já estão entregando a declaração, a qual foi judicializada pela CNI. Informou que a ABFA atuou em conjunto com a Confederação Nacional da Indústria para provocar a análise do tema no STF.

Mencionou que houve uma manifestação recente da Procuradoria-Geral da República (PGR), reconhecendo a ADI proposta pela CNI, porém opinando pela improcedência do pedido. Segundo a PGR, há base legal que ampara a existência da DIRBI.

Dr. Halim lembrou que a DIRBI, na prática, deveria conter informações que a própria Receita Federal do Brasil já possui ou deveria, mas o Fisco inverte a lógica e transfere ao contribuinte a responsabilidade de prestar essas informações. A partir desses dados, a Receita Federal do Brasil obtém um diagnóstico mais preciso das perdas fiscais decorrentes das renúncias.

Comentou ainda que essa base de dados subsidiou o projeto de lei que previa o corte linear de 10% nos benefícios fiscais, demonstrando que a União já possui um dimensionamento claro da perda de arrecadação. O Tribunal de Contas da União (TCU) também emitiu parecer recomendando a redução dos incentivos, sob pena de comprometimento do arcabouço fiscal e possíveis repercussões como as ocorridas no passado, citando o episódio das “pedaladas fiscais” no governo Dilma Rousseff, que resultaram em questionamentos de improbidade e perda de mandato.

Dr. Halim observou que a situação atual apresenta semelhanças com aquele período, destacando que o aumento das despesas públicas, aliado às renúncias fiscais, pressiona o caixa da União. Caso o governo opte por cortes abruptos ou elevação de tributos, o efeito poderá ser repassado ao consumidor final, podendo gerar pressão inflacionária.

Concluiu dizendo que, segundo especialistas em economia, o cenário pode reproduzir crises já vivenciadas no passado, e que é importante acompanhar a evolução do tema com cautela.

**7.4) ADI 7551 (PL), ADI 7604 (CNI) e ADI 7622 (CNC) - Lei n ° 14.789/2023 (DOU 29/12/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico;**

Dr. Halim explicou que o tema das subvenções está diretamente relacionado à tentativa do Governo Federal, no final de 2023, de alterar as regras de tributação do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, mudanças essas que passaram a vigorar em 2024. Ocorre que a nova legislação provocou questionamentos quanto à interferência da União em benefícios fiscais, em especial, de competência estadual, uma vez que as subvenções de ICMS representam reduções de custos concedidas pelos Estados, com reflexos na base de cálculo dos tributos federais.

Dessa forma, a constitucionalidade da Lei 14.789/2023 foi contestada por meio de três Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs): a 7551 proposta pelo Partido Liberal (PL), a 7604 pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a 7622 pela Confederação Nacional do Comércio (CNC). Todas as ações contam com pedidos de ingresso de *amicus curiae*, mas ainda não houve decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Dr. Halim destacou que essas ações abrangem quatro tributos principais, PIS, COFINS, Imposto de Renda e CSLL e que o governo já vem arrecadando com base nas novas regras. Caso as ações sejam julgadas procedentes, o resultado poderá gerar créditos para os contribuintes.

Lembrou também que, embora o PIS e a COFINS devam ser substituídos pela CBS a partir de 2027, os processos certamente não terão conclusão até essa data. Assim, eventual êxito judicial nas teses relacionadas a PIS e COFINS poderá refletir na geração de créditos a serem aproveitados na apuração da CBS, o que teria efeito redutor sobre a nova contribuição.

Como exemplo, foi mencionada a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, decisão que já gera créditos e compensações mensais para as empresas. Caso surjam novos créditos de PIS e COFINS, a tendência é que eles também possam ser compensados com a CBS, impactando a arrecadação esperada pela União e provocando novos desafios de caixa.

Dr. Halim concluiu afirmando que o tema é complexo e de desdobramento a longo prazo, sendo improvável uma definição ainda em 2026 ou 2027. Ressaltou que o grupo deve acompanhar atentamente o momento oportuno para eventual ingresso de ações ou atuação institucional da ABFA, com o objetivo de garantir maior segurança jurídica aos contribuintes.

**7.5) ADI 7587 (PN) e ADI 7633 (Presidente da República/AGU) - Lei 14.973/2024 (DOU 16/09/2024) - Regime de transição para a reoneração gradual da folha e dá outras providências;**

Dr. Halim abordou o tema da desoneração da folha de pagamento, lembrando que a Lei nº 14.973/2024, além de instituir a DIRBI, também trouxe medidas compensatórias e a previsão de extinção gradual da desoneração, com retorno progressivo do recolhimento sobre a folha. Explicou que a norma estabelece uma transição que reduz, de forma escalonada, o benefício fiscal até 2028, quando deixará de existir o subfaturamento, permanecendo apenas a tributação sobre a folha.

Foi destacado que, conforme a legislação vigente, o COFINS-Importação, atualmente em 0,8%, passará a ter redução de 25% até 2027, chegando a 0,4%, e será extinto o adicional de 1% sobre determinados produtos a partir de 2028. Dr. Halim reforçou que, para o ano de 2024, as regras estão definidas, e para 2025 as empresas enquadradas na desoneração

da folha recolherão 3,6% sobre o faturamento, além de 5% sobre a folha, seguindo a tabela de transição prevista na lei.

Ressaltou, no entanto, que a implementação dessa regra depende da existência de uma lei com a medida compensatória, e a ausência dessa compensação motivou o ajuizamento das ADIs nº 7587 e 7633. Alertou que, caso o Governo Federal e o Congresso Nacional não aprovem as medidas compensatórias até 2026, há o risco de retorno integral da alíquota de 20% sobre a folha.

Por fim, observou que o tema exige atenção, pois o Congresso Nacional está sobrecarregado com outras pautas, incluindo a reforma tributária. Informou que continuará acompanhando a tramitação dessas ações e eventuais impactos práticos sobre as empresas, comprometendo-se a manter o grupo informado sobre novos desdobramentos.

#### **8) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;**

Dr. Halim apresentou o acompanhamento dos Projetos de Lei que tratam de parcelamentos, reaberturas e prorrogações de tributos federais. Destacou que, nos últimos meses, houve diversas iniciativas do Governo Federal, tanto no âmbito da Receita Federal quanto da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relacionadas a programas de transação tributária.

Entre os projetos em tramitação, ressaltou o PL nº 4.728/2020, aprovado no Senado e atualmente em análise na Câmara dos Deputados. O projeto, apresentado originalmente em 2020, prevê a reabertura do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), permitindo o parcelamento de débitos em aberto na esfera administrativa.

Dr. Halim observou que a Receita Federal já disponibiliza modalidades de parcelamento, sendo uma voltada a débitos de até R\$ 50 milhões, e outra, de transação tributária, para valores acima desse montante. Enfatizou que o PL 4.728/2020, caso aprovado, poderá representar uma nova oportunidade para adesão ao PERT.

Por fim, pontuou que, apesar de ser crítico a programas de parcelamento por entender que muitas vezes favorecem maus pagadores, reconhece que tais medidas podem representar um importante instrumento de regularização para contribuintes que enfrentam dificuldades reais para honrar seus compromissos fiscais.

#### **9) Outros assuntos:**

##### **9.1) Novos editais de transação tributária tratam de remuneração indireta e bonificações condicionais;**

Caminhando para o encerramento da reunião, Dr. Halim comentou sobre os novos editais de transação tributária publicados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a Receita Federal e a União, voltados à resolução de controvérsias tributárias no âmbito administrativo e judicial.

Os editais, publicados no início de setembro, abordam três temas principais, incidência de PIS e COFINS sobre bonificações e descontos condicionados concedidos por fornecedores ao comércio varejista, incidência de Imposto de Renda e contribuição previdenciária sobre remunerações indiretas de pessoas físicas, como *stock options*, participação nos lucros e resultados (PLR) e contribuições à previdência privada e questões relativas à remuneração indireta e à autorregularização de débitos.

Dr. Halim explicou que tais editais têm como objetivo reduzir o contencioso tributário, oferecendo aos contribuintes a possibilidade de adesão até 29 de dezembro de 2025. Dr. Halim apresentou as condições e informou que os editais preveem uma modalidade de autorregularização, com condições mais amplas.

Dr. Halim ressaltou que, embora as medidas possam ser vistas como benéficas para a regularização de passivos, refletem também uma estratégia do governo para incrementar a arrecadação, mesmo em temas ainda pendentes de definição judicial.

### **9.2) PL 1.087/2025 - Congresso recebe proposta que isenta IR de quem ganha até R\$ 5 mil – atualização;**

Dr. Halim comentou sobre o Projeto de Lei nº 1.087/2025, que propõe isenção do Imposto de Renda para pessoas físicas com renda de até R\$ 5.000,00, medida considerada meritória diante da defasagem da tabela, mas com impacto fiscal estimado em cerca de R\$ 30 bilhões (2025–2026). Explicou que a compensação se daria com tributação adicional de 10% sobre contribuintes de alta renda e sobre lucros e dividendos, bem como sobre as remessas ao exterior, embora haja risco de planejamentos tributários que evitam a arrecadação.

O projeto foi debatido na Câmara, que chegou a propor faixa gradativa até R\$ 7.350,00, mas não votado por acúmulo de pautas. Diante disso, o Senado reativou um texto de 2019 (PL 1.952/2019), sob relatoria do Senador Renan Calheiros, com parecer substitutivo aprovado na CAE em 24/09.

Dr. Halim destacou o jogo político entre Câmara e Senado e alertou que, se não for votado até o fim do ano, o projeto não poderá vigorar em 2026 devido aos princípios da anterioridade. Ressaltou ainda que a tributação de lucros no exterior carece de maior clareza operacional e pode gerar insegurança jurídica.

### **9.3) PL 3.394/2024 – “Majoração das alíquotas da CSLL e dos JCP”.**

Dr. Halim encerrou a pauta destacando o PL 3.394/2024, que prevê a majoração das alíquotas da CSLL e dos Juros sobre Capital Próprio (JCP), com expectativa de arrecadação adicional de aproximadamente R\$ 21 bilhões. Ressaltou que o projeto impacta especialmente o setor financeiro, mas impactará todos os setores uma vez que os custos podem ser repassados nos preços de serviços financeiros.

Explicou que a majoração tinha vigência prevista apenas para 2025, mas não obteve aprovação. Atualmente, há texto substitutivo pronto, que poderá ser apresentado em caso de não avanço dos demais projetos, funcionando como uma “carta na manga” do governo para gerar receita para 2026.

Dr. Halim reforçou que a reunião do GT Tributário funciona principalmente como monitoramento de temas estratégicos, dado o cenário de reformas e julgamentos em andamento, incluindo a reforma tributária e decisões do STF. Destacou que, diante da necessidade do governo de aumentar arrecadação, seja via IOF, tributação de juros sobre capital próprio, remessas ao exterior, LCI/LCA ou outras medidas, existem impactos diretos na economia, nos investimentos em agro e infraestrutura, na inflação e na meta fiscal.

Enfatizou que a situação fiscal do Brasil permanece desafiadora, com alto endividamento e necessidade de redução de benefícios fiscais e despesas públicas, conforme indicado pelo Tribunal de Contas da União. Reforçou que, diante desse contexto, algumas medidas poderão ser judicializadas e que o GT poderá atuar, em conjunto com Confederações ou Federações, para garantir segurança jurídica e defesa de interesses do setor.



### **Encerramento da reunião**

Dr. Halim agradeceu a participação de todos, reforçando que o objetivo da reunião foi compartilhar informações atualizadas sobre a pauta tributária, bem como o andamento de legislação, projetos de lei, medidas provisórias e julgamentos do STF, destacando a importância do monitoramento constante do GT Tributário.

Giorlano agradeceu ao Dr. Halim pelo apoio e coordenação dos trabalhos do grupo e abriu espaço para comentários e questionamentos dos participantes.

Foi reforçado que o próximo encontro do Comitê da Reforma Tributária será realizado em 23 de outubro, e que a última reunião do GT Tributário de 2025 ocorrerá em 14 de novembro em formato híbrido na sede da ABFA/SINAFER, na FIESP. Os participantes poderão comparecer presencialmente ou de forma remota, sendo incentivada a presença física para fortalecer o networking.

Não havendo mais comentários, a reunião foi encerrada às 15h20min com agradecimentos a todos pela participação.